



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 364 / 1.996

Dispõe sobre a mudança temporária da sede do Poder Legislativo de Paracatu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 50, I, "b" da Resolução 175/92, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A sede da Câmara Municipal de Paracatu funcionará, temporariamente, à Avenida Olegário Maciel, nº 1070, no dia 1º de janeiro de 1997, a partir das 09:00 horas.

Parágrafo único - A mudança a que se refere o caput, dar-se-á em virtude da realização da reunião preparatória para posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos para o mandato 1997/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Paracatu-MG, 20 de Dezembro de 1996

Ícaro

VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO
Presidente

Silvano
VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR
Secretário

PUBLICAÇÃO
(ART. 50, § 1º DA LOMPE)
Período 05/02/97 a
Através de <i>Final Folha</i>
<i>de N.º 199</i>
<i>Ícaro</i>
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Dig. em 01-09-97
Servidor

PUBLICAÇÃO
(ART. 50, § 1º DA LOMPE)
Período 05/09/97 a
Através de <i>quadro de</i>
<i>chisos da Câmara e</i>
<i>Prefeitura</i>
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PUBLICADO
EM 20.9.96
ATRAVÉS: <i>quadro de chisos</i>
<i>da Câmara e Prefeitura</i>
ASS. <i>Ícaro</i>